

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT

DECRETO Nº. 033 De 27 de Setembro de 2.010

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JANGADA –
ESTADO DE MATO GROSSO, o Sr. **VALDECIR KEMER** no uso de suas atribuições
legais,

Considerando os critérios adotados pelo
Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso para a implantação do
Sistema de Controle Interno pela Resolução 01/2007;

Considerando o que disposto na Lei 454/2007
que cria e regula o Sistema de Controle Interno no âmbito do Município de Jangada
– MT;

Considerando ainda a Portaria de nº. 005/2010
que nomeia pessoa responsável pelo Controle Interno Municipal,

Faz saber que decreta a seguinte Norma de Controle Interno:

NORMA INTERNA DE Nº. 12/2010

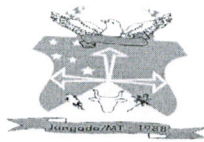
OBJETO: Normas Internas de atendimento as equipes do Controle Externo.

SETORES ENVOLVIDOS: Controladoria Geral de Controle e todos os sistemas
Administrativos de Controle Interno da Prefeitura de Jangada.

1 - DOS OBJETIVO

1.1 – Direcionar e Orientar o atendimento das equipes do controle externo do
TCE/MT, CGU e Câmara Municipal que exerce a função de fiscalização contábil,
financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade
e economicidade dos atos administrativos em geral;

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n - Centro
CEP: 78.490-000 – Jangada – MT



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT**

1.2 Estabelecer os procedimentos para o atendimento aos agentes de fiscalização do controle externo – TCE e CGU;

1.3 Estabelecer as normas gerais a serem observadas por toda a administração por ocasião das inspeções externas.

2 - DOS CONCEITOS

2.1 Controle: Verificação administrativa; o fato de ter alguma coisa sob seu domínio e fiscalização; orientação fiscalizadora; aparelho que regula o mecanismo de certas máquinas;

2.2 Controle Interno: O controle interno, (um órgão) efetivado pela administração dos órgãos e entidades, que abrange todas as atividades destinadas a assegurar de modo razoável o cumprimento dos objetivos e metas da organização, com respeito à eficiência e eficácia de suas operações, à confiabilidade das demonstrações financeiras, à observância das leis e regulamentos e à salvaguarda do seu patrimônio;

2.3 Controle Externo: O controle efetuado por órgão estranho à Administração Pública responsável pelo ato controlado (Ex. Câmara Municipal com auxílio do Tribunal de Contas). Abrange a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do ente federado.

3 - BASE LEGAL E REGULAMENTAR

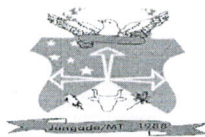
3.1 - Constituição Federal em geral e especificamente os art. 37, art. 70, art. 165, incisos I, II e III;

3.2 - Lei Federal nº. 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;

3.3 - Resolução 01/2007, que aprova "Guia de implantação do Sistema de Controle Interno na Administração Pública" estabelece Prazos e da outras providências;

3.4 - Lei nº. 4.320 de 17 de março de 1964, que institui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados dos Municípios e do Distrito Federal;

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n - Centro
CEP: 78.490-000 – Jangada – MT



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT**

4 - DAS RESPONSABILIDADES

4.1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

a) Promover discussões técnicas entre unidades executoras com a unidades responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e identificar os pontos de controle e respectivos procedimentos de controle, objetivos da Instrução Normativa;

b) Promover sua divulgação e implementação, mantendo atualizada, orientando as áreas executoras, e supervisionando a aplicação da Instrução Normativa.

4.2. Do Controlador Interno

a) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores da Administração, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

b) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

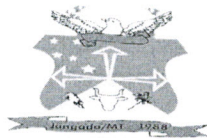
c) Informar por escrito, a prática de atos irregulares ou ilícitos;

d) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

e) Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao **SCI (Sistema de Controle Interno)**, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles;

f) Fazer Auditoria Interna emitindo opiniões em forma de relatório;

g) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT

h) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

5 - DOS PROCEDIMENTOS

5.1 Dos Fluxos das Atividades

5.1.1 A Controladoria deverá comunicar às unidades que serão fiscalizadas, para disponibilizar toda a documentação do exercício em análise a equipe de controle externo, conforme solicitação antecipada do TCE/MT e da CGU;

5.1.2 Enquanto a equipe de controle externo trabalha independente do horário, será necessário que os responsáveis por cada unidade fiquem à disposição para atender eventuais solicitações;

5.1.3 Cada unidade ficará responsável pela organização da sua documentação em um único ambiente onde a equipe possa trabalhar sem ser interrompida;

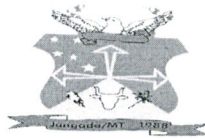
5.1.4 A Controladoria deverá recepcionar os agentes de fiscalização, com apresentação ao gestor do órgão ou entidade e gestores das unidades a serem envolvidas nos exames;

5.1.5 A Controladoria deverá apresentar os agentes de fiscalização às unidades onde se concentrarão os trabalhos de fiscalização;

5.1.6 A Controladoria deverá ajustar com os agentes de controle externo, as questões operacionais do trabalho, a disponibilização de informações, espaço físico, recursos de tecnologia da informação e o estabelecimento das regras para o acompanhamento dos trabalhos;

5.1.7 A Controladoria deverá acompanhar e dar suporte ao trabalho dos agentes de fiscalização;

5.1.8 A Controladoria deverá reunir-se com a equipe de fiscalização, para conhecimento dos documentos e informações pendentes, se for o caso, inclusive quanto aos prazos e forma de encaminhamento, e encerramento formal da fiscalização;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT

5.1.9 A Controladoria deverá encaminhar documentos e informações pendentes ao órgão de controle externo, quando solicitadas.

6 - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1 O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas;

6.2 O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de Improbidade Administrativa de acordo com a lei Federal nº. 8.429, de 2 de junho de 1992;

6.3 Instaurado o processo administrativo, sua conclusão se dará no prazo de 60 (Sessenta) dias podendo ser prorrogado por mais 30 (Trinta) dias;

6.4 O processo administrativo será desenvolvido por comissão designada pelo chefe do poder executivo, assegurado aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa;

6.5 Os fatos apurados pela comissão serão objetos de registro claro em relatório e encaminhamento à controladoria municipal para emissão de parecer e conhecimento ao chefe de poder correspondente com indicação das medidas adotadas ou a adotar para prevenir novas falhas, ou se for o caso, indicação das medidas punitivas cabíveis aos responsáveis, na forma do estatuto dos servidores;

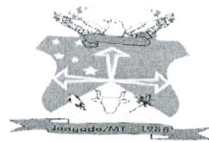
6.6 O chefe de poder executivo decidirá no prazo de 30 (trinta) dias, a aplicação das penalidades indicadas no processo.

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 O presente instrumento tem por objetivo direcionar e orientar o atendimento das equipes do controle externo do TCE/MT que exerce a função de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receita, sendo que acompanhando essas informações o TCE exerce sua jurisdição própria;

7.2 Em caso de dúvidas em relação aos procedimentos, deve-se reportar à orientação do TCE/MT;

Paço Municipal Julio Domingos de Campos, s/n - Centro
CEP: 78.490-000 - Jangada - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA/MT

7.3 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à controladoria municipal que, por sua vez, através de procedimentos de checagem (visitas de rotinas) ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional;

7.4 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.


VALDECIR KEMER
PREFEITO MUNICIPAL

Jangada – Mato Grosso, 27 de Setembro de 2.010.


RONES SANT'ANA
CONTROLADOR